ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1202/2018

"Autoriza o Poder Executivo a promover compensação de terrenos ocupados para arruamentos na Quadra 48 no setor 01A, na continuidade da Rua Oliveira, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a fazer indenização através de compensação de área do município por área particular ocupada através de arruamento.

Parágrafo Primeiro. Para amortização e equacionamento do litígio ainda em fase administrativa, o município passará ao Senhor Jocemar Martins dos Santos os Lotes Urbanos 27 e 28 da Quadra 49 do Setor 01A, como compensação da área ocupada pelo município no arruamento da quadra 48 do Setor 01A.

Parágrafo Segundo. Dando quitação e equacionamento do litígio ainda em fase administrativa o Senhor Jocemar Martins dos Santos, entrega ao município em forma de compensação os Lotes Urbanos 12 e 15 da Quadra 48 do Setor 01A, como compensação da área ocupada pelo município no arruamento da quadra 48 do Setor 01A.

Art. 2° Fazem parte desta Lei cópia integral do Processo Administrativo 4-999/2017, o qual se dará com transparência toda a transação amigável em que se destina a resolução da lide.

Art. 3 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº
De: 10/04/18 A: 24/05/18
Assinatura
Cintia Carvalho da Silva
Port. 001/GAB/PMB/2018
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/201
De: 10/04/18 A: 09/05/1
Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeitura Municipal de Buritis
01.266.058/0001-44
RUA SÃO LUCAS, 2476 SETOR 06
www.buritis.ro.gov.br

Processo: 4-999/2017 (Vol. 1)

Interessado: Jocemar Martins dos Santos (689)
Assunto....: CADASTRO DO IMOVEL (N.o de 0)

Súmula.....: COMPENSAÇÃO DE ABERTURA DA RUA DAS OLIVEIRAS.

Anexos:

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Destino	Data	Destino	Data
01		15	
02		16	
03		17	
04		18	
05		19	
06		20	
07		21	
08		22	
09		23	
10		24	
11		25	
12		26	
13		27	

Prefeitura Municipal de Buritis
Proc.:
Fls.:
Visto

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Às 10:53:29 horas do dia 27 de novembro de 2017 (segunda-feira), foi protocolado nesta repartição, sob número 4-999/2017 o presente processo, através de Jocemar Martins dos Santos 651.860.872-20, referente a CADASTRO DO IMÓVEL com a finalidade de:

COMPENSAÇÃO DE ABERTURA DA RUA DAS OLIVEIRAS.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

THATYANA FELIPE SANTIAGO
AGENTE FISCAL

4-999/2017

Prefeitura Municipal de Buritis
Proc. 4.999/17
Fls. 3
Visto

A
Prefeitura Municipal de
Buritis/RO

REQUERIMENTO

JOCEMAR MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, maior, separado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 664765 SSP/RO e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 651.860.872-20, residente e domiciliado na Rua Alto Paraiso nº 1231 - setor 02, neste município de Buritis/RO, vem através deste **requerer o cadastro do lote que foi dado em compensação da Rua das Oliveiras – setor 01 - neste município de Buritis/RO, CEP: 76.880-000.**

Desde Já Agradecemos pela Colaboração da Vª S.

Atenciosamente.

Buritis /RO, 27 de Novembro de 2017.

JOCEMAR MARTINS DOS SANTOS

PREFEITURA DE BURITIS/RO
RECEBIDO
Em: 27/11/17

Prefeitura Municipal de Buritis
Proc.:
Fls.: 04

CÓDIGO DE CONTROLE
8064.F695.7C4D.837B

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Fls. 12:39:12 do dia 17/01/2012 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 664765

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2012

NOME
JOCEMAR MARTINS DOS SANTOS

FILIAÇÃO
Eliezer Benedito dos Santos
Odete Martins dos Santos

NATURALIDADE
Sao Mateus- ES

DATA DE NASCIMENTO
04/11/1969

DOC. ORIGEM
Cert. Casamento nº 9628, Liv B- 50 Fls.14
Emiss.Cacoal- RO

Data Exp 09/12/2004

CPF 65186087220

00009- 2ª Via

Luiz Carlos de Lima
Assessor Livre do Cartório

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
651.860.872-20

Nome
JOCEMAR MARTINS DOS SANTOS

Nascimento
04/11/1969

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, ENGRACIA DA COSTA FRAIA

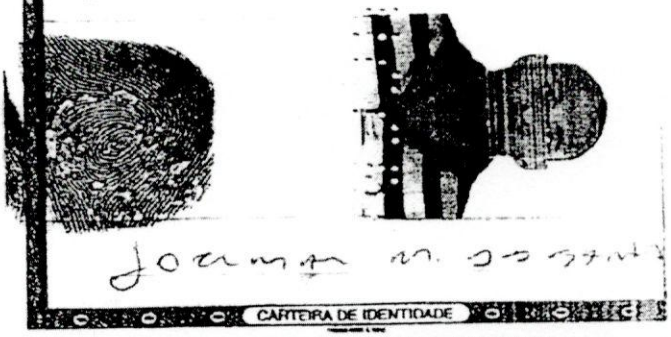

Jocemar M. dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMOVEI

Prefeitura Municipal de Buritis
Proc.:
Fls.: 05
Visto

Os signatários deste instrumento de um lado como outorgante promitente **VENDEDOR** o Sr. **CARLOS FRUTUOSO DE FIGUEIREDO JUNIOR**, brasileiro, maior, madeireiro, natural de Nova Andradina/MS, nascido em 03/05/1971, filho de CARLOS FRUTUOSO DE FIGUEIREDO JUNIOR e MARIA ROMERO DE FIGUEIREDO, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 323.716 SSP/MS - expedido em 25/10/1984, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº. 365.269.401-53, residente e domiciliado a Rua Barretos, nº 2059, Setor 04, neste município de Buritis, Estado Rondônia. E como outorgado promissário **COMPRADOR** o Sr. **JOCEMAR MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, empresário, natural de São Mateus/ES, nascido em 04/11/1969, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 664765 SSP/RO e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº. 651.860.872-20, residente e domiciliado a Rua Costa Marques, nº 1062, Setor 02, neste município de Buritis, Estado Rondônia. Os quais têm entre si justos e contratados que outorgam, a saber, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Pelo outorgante promitente **VENDEDOR** que o justo título é livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra judiciais é senhor legítimo e possuidor de 04 (quatro) Imóveis Urbano no Loteamento Campos do Conde com as seguintes características: Lote 18 - medindo 11,5X25 (onze metros e meio de frente e fundo por vinte e cinco metros nas laterais). Localizado á Rua: José de Alencar, Quadra 48, neste Município de Buritis, Estado de Rondônia; Lote 15 - medindo 11,5 X 12,30 X 25 (onze metros e meio de frente, doze metros e trinta centímetros de fundo por vinte e cinco metros nas laterais). Localizado á Rua: José de Alencar, Quadra 48, neste Município de Buritis, Estado de Rondônia. Lote 12 - medindo 10 X 12,30 X 20,07 X 20,69 (dez metros de frente, doze metros e trinta centímetros de fundo por vinte metros e sete centímetros em uma lateral e vinte metros e sessenta e nove centímetros em outra lateral). Localizado á Rua: Ademir Vaz Lopes, Quadra 48, neste Município de Buritis, Estado de Rondônia. Lote 10 - medindo 11,52 X 11,50 X 21,51 X 22,33(onze metros e cinqüenta e dois centímetros de frete, onze metros e cinqüenta centímetros de fundos por vinte e um metros e cinqüenta e um centímetros em uma lateral e vinte e dois metros e trinta e três centímetros em outra lateral). Localizado á Rua: Ademir Vaz Lopes, Quadra 48, neste Município de Buritis, Estado de Rondônia. Que neste ato resolve vender como de fato fica vendido ao outorgado e doravante "COMPRADOR", e o mesmo se compromete a comprar, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 2ª - O preço da venda ora ajustado é de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) que serão pago pelo outorgado ao

outorgante da seguinte forma: **à vista**, em moeda corrente nacional e legal do país, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª - O outorgante promitente **vendedor** desde já cede e transfere ao outorgado promissário **comprador** toda a posse e direitos no imóvel compromissado, posse esta que o outorgado manterá em nome do outorgante, podendo ele fazer melhoramentos e benfeitorias que julgar conveniente, e também fazer o CADASTRO em seu próprio nome junto ao órgão competente do município ou a quem de direito.

CLÁUSULA 4ª - O presente instrumento é feito de forma irrevogável e irretratável excluindo-se a hipóteses de arrependimento sob qualquer pretexto, devendo o presente ser observado pelas partes, por seus herdeiros e/ou legais sucessores antes de ser assinado.

Fica eleito o foro da comarca de Buritis Estado de Rondônia, para soluções de dependências oriundas deste contrato.

E, por assim ter convencionado, aceitam, outorgam e assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma, na presença com 02 (duas) testemunhas maiores e capazes.

Buritis/RO, 28 de Agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Buritis
Proc.
Fls. 06
Visto

VENDEDOR
CARLOS F. DE FIGUEIREDO JUNIOR

COMPRADOR
JOCEMAR MARTINS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CARTÓRIO ALMEIDA -
Rua Theobroma, 1361, Setor 02, CEP 76880-000 - Buritis - RO. Fone/Fax: (69)32382615

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de CARLOS FRUTUOSO DE FIGUEIREDO JUNIOR e JOCEMAR MARTINS DOS SANTOS "0015"1187694". Dou fé. Buritis-RO, 29/08/2012 10:47:39h. Válido somente como selo de autenticidade.
Em Test. da Verdade.
Guilherme José de Almeida Tabelião
Emolumentos R$1,52 - Custas: R$ 0,30 - Selo: R$ 0,75 - p/ ato

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMAS B9AM6284

Prefeitura Municipal de Buritis
01.266.058/0001-44
RUA SÃO LUCAS, 2476 SETOR 06
www.buritis.ro.gov.br

Prefeitura Municipal de Buritis
Proc.:
Fls.: 07
Visto

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 4-999/2017
Interessado: Jocemar Martins dos Santos (689)
Assunto....: CADASTRO DO IMÓVEL (22)

Data.....: 27/11/2017 11:04:30
Origem.....: REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA (19)
Destino....: PROCURADORIA JURIDICA (25)

Despacho

SEGUE PROCESSO PARA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO TENTA EM VISTA QUE O REFERIDO IMÓVEL ENCONTRA-SE CADASTRO EM NOME DO MUNICÍPIO.

Buritis/RO, 27 de novembro de 2017.

THAYANA FELIPE SANTIAGO
AGENTE FISCAL

4-999/2017

Prefeitura Municipal de Buritis
Proc. 933/18
Fls.: 03
Visto

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assunto: Requerimento Jocemar Martins dos Santos

Trata-se o presente expediente de requerimento efetuado pelo Sr. JOCEMAR MARTINS DOS SANTOS onde postula compensação de lotes localizados na Rua das Oliveiras, Setor 1.

Juntou um Contrato Particular de Compra e Venda efetuada com o Sr. Carlos Frutuoso de Figueiredo Junior onde adquiriu do mesmo os Lotes 18, 15, 12 e 10 da Quadra 48 do Loteamento Campos do Conde neste município de Buritis.

Tomei conhecimento desses fatos em uma reunião com o Sr. Prefeito, Sr. Jocemar, Secretaria de Planejamento e Coordenador do Setor Fundiário, onde trataram desses fatos e que foi alegado pelo requerente que 2 (dois) de seus terrenos haviam sido inutilizados em decorrência de uma abertura de rua efetuada pelo Município de Buritis, motivo pelo qual solicitou providencias ao Município.

Nessa reunião ficou acordado sobre a possibilidade de se fazer a permuta desses terrenos com outros de propriedade do Município no mesmo local para compensar o perdimento do terrenos em razão da abertura de rua no local, fato este que ensejou o presente pedido do Sr. Jocemar junto a este Município.

Diante disso faz-se necessário a execução de um relatório circunstanciado acerca desses fatos do Setor de Regularização Fundiária, para o fim de identificar os imóveis, a abertura de rua e os supostos imóveis a serem compensados.

Para isso encaminhamos o processo para o Setor de Regularização Fundiária para as devidas providencias.

Buritis, 30 de janeiro de 2018.

FERNANDO BERTUOL PIETROBON
Procurador Geral do Município
Matrícula nº 1848

Prefeitura Municipal de Buritis
01.266.058/0001-44
RUA SÃO LUCAS, 2476 SETOR 06
www.buritis.ro.gov.br

Prefeitura Municipal de Buritis
Proc. 999/17
Fls.: 09
Visto

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 4-999/2017
Interessado: Jocemar Martins dos Santos (689)
Assunto....: CADASTRO DO IMÓVEL (22)

Data.....: 30/01/2018 08:48:01
Origem.....: PROCURADORIA JURIDICA (25)
Destino....: REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA (19)

Despacho

SEGUE O PRESENTE PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO PARECER JURDICO ACOSTADO NA FL. 08.

Buritis/RO, 30 de janeiro de 2018.

Delciane Martins Freitas
Assistente Exec. da Procuradoria

4-999/2017

Prefeitura Municipal de Buritis
Proc.:
Fls. 10
Visto

PLANIMETRIA. ESC. 1:750

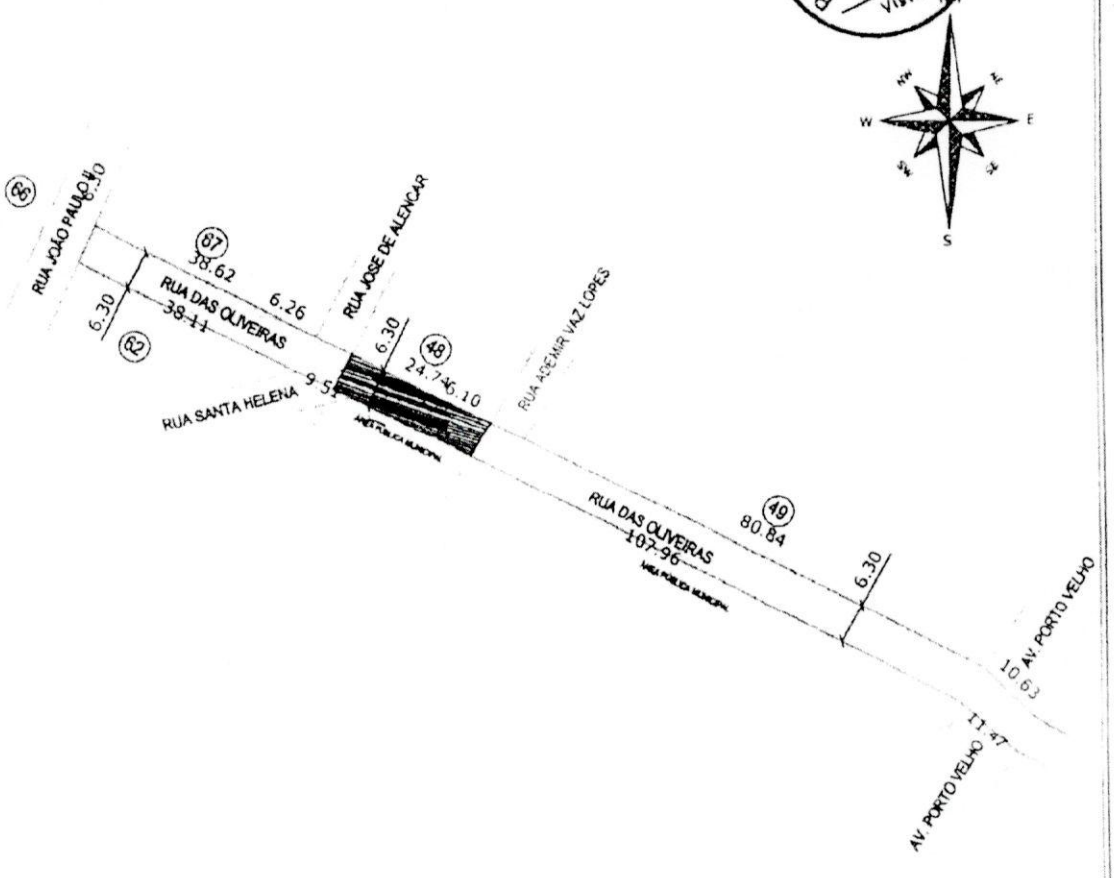

OBS. MEDIDAS EXPRESSAS EM METRO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NORTE	SUL	LESTE	OESTE	VARIANTE

CONTEÚDO: PLANTA PLANIMÉTRICA

DATA: JULHO/2012

IDENTIFICAÇÃO:

QUADRA: -

SETOR: 01-A

LOCALIDADE: BURITIS-RO

ÁREA:

EXECUÇÃO: PONTUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP

RESP. TÉCNICO: Antonio César Peterle
Eng. Agr° CREA - ES 8472/D

VISTO:

PERÍMETRO:

ESCALA: INDICADAS

SITUAÇÃO: ESC. 1:2000

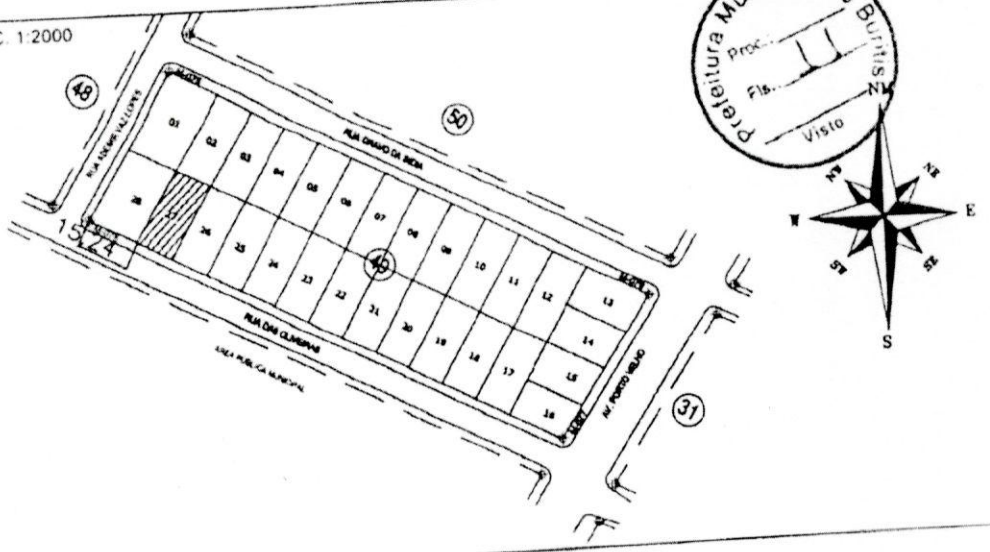

Prefeitura Municipal de Buritis
Proc.
Fls.
Visto

PLANIMETRIA: ESC. 1:500

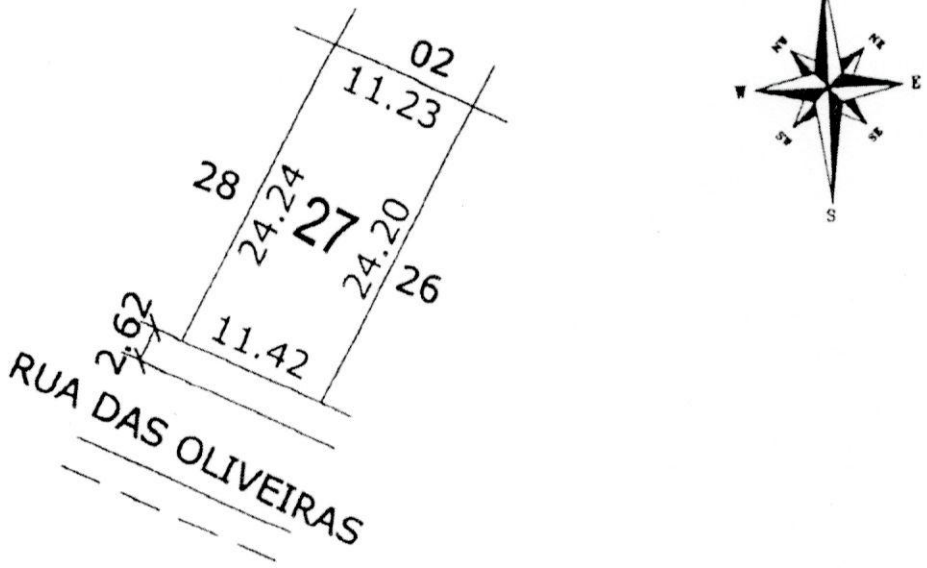

OBS: MEDIDAS EXPRESSAS EM METRO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PONTUAL Topografia e Serviços

CONFRONTAÇÕES E DIMENSÕES

FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	VARIANTE
Rua das Oliveiras	Lote 02	Lote 28	Lote 26	
11.42m	11.23m	24.24m	24.20m	

TÍTULO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEL URBANO				
CONTEÚDO: PLANTA PLANIMETRICA				DATA: JULHO/2012
LOTE: 27	QUADRA: 49	SETOR: 01-A	LOCALIDADE: BURITIS-RO	ÁREA: 273.60m²
EXECUÇÃO: ( ) assinatura antonio.png	RESP. TÉCNICO: ( ) assinatura cris.png	VISTO:		PERÍMETRO: 71.09m
				ESCALA: INDICADAS

SITUAÇÃO ESC. 1:2000

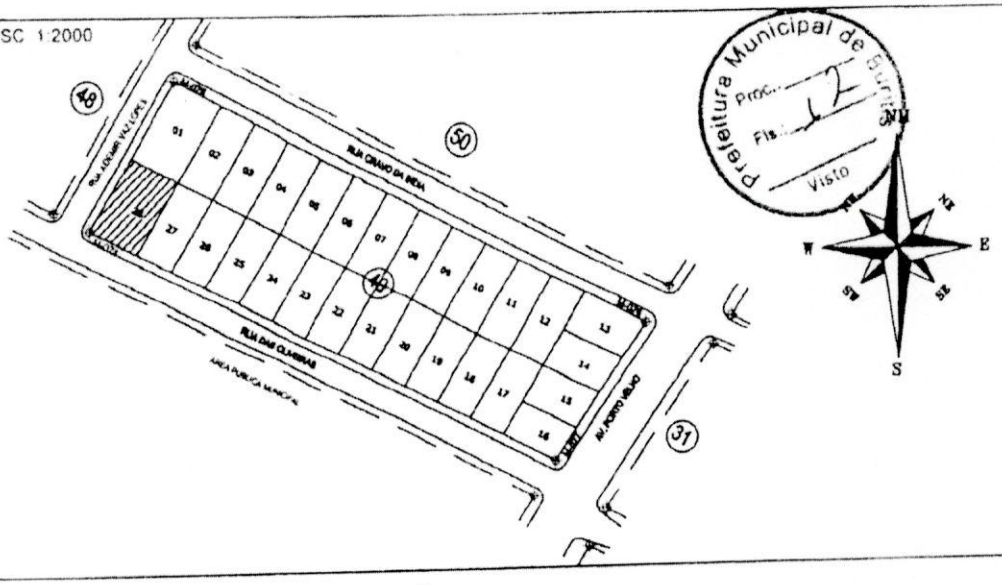

Prefeitura Municipal de Buritis
Proc. ...
Fls. 12
Visto

PLANIMETRIA ESC. 1:500



OBS: MEDIDAS EXPRESSAS EM METRO.

I:\ABRASÃO CAD.png	ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DIRETORIA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PONTUAL Consultoria e Serviços

CONFRONTAÇÕES E DIMENSÕES

FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	VARIANTE
Rua das Oliveiras	Lote 01	Rua Ademir Vaz Lopes	Lote 27	
15.24m	15.35m	24.28m	24.24m	

TÍTULO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEL URBANO				
CONTEÚDO: PLANTA PLANIMETRICA				DATA: JULHO/2012
LOTE: 28	QUADRA: 49	SETOR: 01-A	LOCALIDADE: BURITIS-RO	ÁREA: 370.19m²
EXECUÇÃO: I:\assinatura antonio.png	RESPONSÁVEL: I:\assinatura antonio.png	VISTO:		PERÍMETRO: 79.11m
				ESCALA: INDICADAS

Prefeitura Municipal de Buritis
Proc.
Fls. 13
Visto

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

ASSUNTO: Requerimento Sr. Jocemar Martins dos Santos.

OBJETO: Cadastro de lote que foi dado em compensação da Rua Oliveira setor 01A.

Em atendimento ao parecer do Procurador Geral do Município, o qual solicitar relatório circunstanciado a cerca dos fatos narrados nos autos do processo segue informações a cerca da situação encontrada no setor de regularização.

Para fins de conhecimento cumpre-nos informar que em julho de 2009 o Sr Danilo Martins protocolou junto ao setor fundiário documento solicitando aprovação do Loteamento "Campos Conde" sido inclusive expedido termo de alinhamento para construção da rede de eletrificação Urbana de Alta e Baixa Tensão e Iluminação Publica em outubro do mesmo ano, em março de 2010 o requerente apresentou termo de compromisso comprometendo-se a fazer o cascalhamento das ruas e a implantação da rede de energia elétrica. Em 2012 o município contratou empresa especializada para levantamento topográficos de lotes quadras e das ruas da parte do setor 01, agora denominada de setor 01A, para fins de regularização junto ao cartório, como o loteador requerente não havia cumprido com o compromissado, o município visando regularizar a situação dos imóveis situados no 01A incluiu então esse que seria feito o primeiro levantamento para a regularização e depositado em cartório.

Diante do exposto informamos que a empresa durante os trabalhos de topografia realizado naquela área constatou que a mesma, já estava sendo usado como extensão da Rua das Oliveira e levantou conforme situação existente em campo naquela data, dando prosseguimento à Rua das Oliveira passando pelo início da Rua Jose de Alencar até a Rua João Paulo II, pois por se tratar de terrenos baldios que davam acesso a Rua mas a frente, os moradores fizeram desse espaço (lotes) a via de acesso para chegarem em suas casas pertencentes aos lotes adiantes, tendo sido os mesmo encaminhado ao cartório para registro, não como lotes e sim como rua.

Na oportunidade informamos que conforme rege a legislação, após levantamento da área, foram realizadas as publicações com vistas dar aos interessados a oportunidade de contestar o levantamento feito, contudo não houve manifestação.

Buritis 01 de Fevereiro 2018

Pedro Carlos Vieira
Analista de Reg. Urbana
Obra e Habitação
Matrícula nº 1747

Prefeitura Municipal de Buritis
Proc. 999/17
Fls. 14
Visto

PARECER JURÍDICO

Processo nº 4-999/2017

Assunto: Revisão do lançamento sobre imóvel desapropriado indiretamente

Foi encaminhado o presente processo para análise e parecer jurídico referente ao requerimento de fl. 03, efetuado pelo **JOCEMAR MARTINS DOS SANTOS**, no qual requer o cadastro do imóvel que foi dado em compensação em razão da passagem da Rua Oliveira, Setor 01, dentro de seu imóvel particular.

Alega o requerente, que 02 (dois) de seus terrenos localizados na Rua Oliveira, Setor 01 foi considerado inutilizado em decorrência de uma abertura de rua efetuada pelo município de Buritis, razão pela qual o mesmo requer às providências cabíveis.

Nesse contexto, passamos ao parecer.

Trata-se de permuta de imóvel público com imóvel particular, visando compensação em favor do Sr. **JOCEMAR MARTINS DOS SANTOS** pelos motivos e fatos acima exposto.

No caso em tela o referido imóvel foi objeto de desapropriação indireta em face do interesse público, o que é perfeitamente aceito pela doutrina pátria e pela jurisprudência pacífica, nada obstante, é certo que, **em regra**, a efetiva desapropriação depende de indenização prévia e em dinheiro ao particular lesado pelo seu patrimônio.

Justamente por esse fundamento e por expressa previsão legal, não se pode olvidar que em casos análogos a este o município vem sendo condenado indenizar o contribuinte a parte do imóvel que foi objeto de desapropriação.

Prefeitura Municipal de Buritis
Proc. 099/18
Fls.: 15
Visto

Por esta razão, em uma análise mais profunda e sucinta do caso em comento, restou evidente que é economicamente mais viável realizar a permuta e a devida compensação, conforme requerido pelo mesmo, ao invés de pagar o valor total da indenização que o município vem sendo condenado a pagar, no entanto, necessário se faz prévia autorização legislativa para que seja efetuada a permuta.

Em análise, verifico em reunião entre o Sr. Prefeito, Sr. Jocemar Secretária de Planejamento e o Coordenador do Setor Fundiário que ficou acordado a realizar a permuta para compensar o perdimento dos terrenos em razão da abertura de rua no local.

Ao cabo acima exposto, o parecer desta Procuradoria Jurídica é **FAVORÁVEL** a realização de permuta em compensação ao prejuízo suportado pelo Sr. **JOCEMAR MARTINS DOS SANTOS**, desde que tenha prévia autorização legislativa para tanto.

Após, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para apreciação e providências cabíveis.

É o parecer.

Buritis/RO, 02 de março de 2018.

FERNANDO BERTUOL PIETROBON
Procurador Geral OAB/RO 4.755
Matrícula nº 1848

Prefeitura Municipal de Buritis
Proc.: 999/17
Fls.: 16
Visto

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 4-999/2017
Interessado: Jocemar Martins dos Santos (689)
Assunto....: CADASTRO DO IMÓVEL (22)

Data.....: 13/03/2018 09:48:40
Origem.....: PROCURADORIA JURIDICA (25)
Destino....: GABINETE DO PREFEITO (5)

Despacho

SEGUE O PRESENTE PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO DESPACHO NAS FLS. 14/15.

Buritis/RO, 13 de março de 2018.

Jocicléne Martins Freitas
Assistente Exec. da Procuradoria

4-999/2017